

2.ª série, n.º 164 de, 26 de Agosto de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 35.º e no Artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Despacho n.º 26444/2009, de 26 de Novembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

1 — Delego e subdelego nos novos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor Luís Paulo Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, e no Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para trabalhadores não docentes, dentro dos condicionalismos legais estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, incluindo a constituição dos respectivos júris, e a homologação da lista e restantes deliberações a que alude o n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.2 — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas e com os efeitos constantes dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.3 — Conceder equiparação a bolsheiro.

1.4 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro.

1.5 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar.

1.6 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

1.7 — Decidir em matéria de aplicação da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, relativamente à duração e organização do tempo de trabalho (artigos 117.º a 193.º), incluindo a autorização, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º, do Regime do Contrato de Trabalho na Função Pública aprovado por aquela lei, para a prestação de trabalho extraordinário em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo.

1.8 — Empossar os dirigentes das unidades orgânicas, com excepção dos presidentes dos conselhos das unidades orgânicas, dos presidentes dos conselhos científicos e dos presidentes dos conselhos pedagógicos.

1.9 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 192/95 de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.

1.10 — Autorizar, em casos excepcionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.

1.11 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas.

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

1.14 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto com força de Lei n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados,

a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado.

1.15 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou o fornecimento de equipamento quando realizados a coberto do orçamento da unidade.

1.16 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar.

1.17 — Homologar as avaliações de desempenho.

1.18 — Autorizar que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, bem como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, dentro dos condicionalismos legais estabelecidos no artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas.

1.19 — Nomear o júri a que alude o artigo 22.º n.º 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (júri de mestrado).

1.20 — Autorizar a subdelegação da competência referida em 1.18. nos subdirectores das Unidades Orgânicas.

1.21 — Aprovar a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos.

Delego ainda no presidente do Conselho Científico, em concreto no Prof. Doutor Luís Paulo Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, a competência para presidir aos júris de apreciação e discussão pública das teses de doutoramento.

Nas faltas ou impedimentos do presidente do Conselho Científico poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático da unidade orgânica.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo director da Escola Nacional de Saúde Pública desde o dia 1 de Fevereiro de 2011, até à data da publicação do presente despacho.

Apresente delegação e subdelegação de competências no Prof. Doutor Luís Paulo Nieto Marques Rebelo, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, apenas produzirá efeitos a partir do dia 1 de Março de 2011.

23 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204400805

Edital n.º 226/2011

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e dois de Novembro de dois mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar para a Área disciplinar de Relações Internacionais (História e Teoria das Relações Internacionais) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art. 41.º-A.:

a) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área disciplinar de Ciências Sociais e Humanas, relacionado com o tema das Relações Internacionais e da Política Externa Portuguesa e dominar a língua Portuguesa falada e escrita.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número II;

b) 8 exemplares do *curriculum* do candidato, impressos ou em suporte digital;

c) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das Unidades Orgânicas desta Universidade.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º 1 deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 17 de Fevereiro de 2011, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (65 %):

- 1.1 — Publicação de artigos e Livros Científicos (0-30);
- 1.2 — Coordenação e Participação em Projectos de Investigação (0-5);
- 1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0-15);
- 1.4 — Orientações de teses concluídas (2.ºs Ciclos e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.º ciclos (Relatórios de Estágio e de Projectos) (0-5);
- 1.5 — Outra Actividade Científica (Prémios, Pertença a Órgãos Científicos, Painéis de Avaliação Científica, direcção de unidades de investigação ou de linhas de investigação;

Participação em órgãos de publicações periódicas de carácter científico na área da História (nacionais ou estrangeiras);

Trabalho de arbitragem científica na área curricular do candidato, em publicações com sistemas de avaliação;

Participação na organização de iniciativas de carácter científico ou cultural relacionadas com o respectivo âmbito curricular do candidato (exposições, mostras ou iniciativas diversas não contempladas nos outros nos outros itens) (0-10).

2 — Componente Pedagógica (30 %):

- 2.1 — Experiência pedagógica no ensino superior universitário na área disciplinar do concurso (0-15);
- 2.2 — Participação em júris académicos de provas e Concursos (0-10);
- 2.3 — Outra actividade Pedagógica relevante (0-5).
- 3 — Outra actividade relevante (5 %):
- 3.1 — Actividades de Extensão Universitária e ou participação na Gestão Académica (0-2);
- 3.2 — Participação em instituições, comissões ou entidades homólogas, de carácter científico, cultural ou profissional relacionadas com o âmbito do concurso e ou participação em júris de prémios científicos ou culturais relacionados com o respectivo âmbito do concurso (0-3).

Em todos estes elementos de ponderação deve ser dada relevância a candidatos que demonstrem um grau de internacionalização relevante.

As actas do júri onde constam os critérios, indicadores e ponderações, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Miguel de Oliveira Correia, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho do Sr. Reitor de 6.12.2010):

Vogais:

Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, Professora Cate-drática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor António José Barreiros Telo, Professor Catedrático da Academia Militar;

Doutor José Esteves Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, Professor Associado, com Agregação, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Nuno Rodrigues, Professor Associado, com Agregação, do Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o

júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

28 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204403851

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4205/2011

Na sequência do processo eleitoral, decorrido nos termos consagrados no artigo 86.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no artigo 23.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, e no Regulamento para a Eleição do Reitor da UTL, após deliberação eleitoral do Conselho Geral proferida na reunião de 7 de Fevereiro de 2011, foi a eleição homologada por Despacho n.º 3676/2011, de 21 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo sido formalmente empossado Reitor desta Universidade, em 25 de Fevereiro de 2011. Encontrando-me investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, cumpre designar formalmente, e para os devidos efeitos legais, os professores que irão coadjuvar-me no exercício das minhas competências legais e estatutárias.

Importa ainda, dotá-los das competências que se revelam necessárias a uma gestão mais eficiente, proporcionando-lhes as necessárias e exigíveis condições à efectivação desta coadjuvação, exercendo, em cada caso, as competências por mim neles delegadas nos termos que se passam a consagrar *infra*.

Neste enquadramento:

1 — Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º do RJIES e do n.º 1, 2 e 3 do artigo 26 dos Estatutos da UTL, e ao abrigo dos poderes de que encontro legalmente revestido, decido:

1.1 — Nomear Vice-Reitores desta Universidade os seguintes professores:

Professora Doutora Helena Margarida Nunes Pereira
Professora Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro
Professor Doutor António Maria Palma dos Reis

1.2 — Nomear Pró-Reitores desta Universidade os seguintes professores:

Professor Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves
Professor Doutor Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato
Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz
Professor Doutor João Miguel da Costa Sousa
Professor Doutor João Manuel Pinheiro Cachopo

2 — Atento o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no artigo 32.º dos Estatutos da UTL, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Vice-Reitores mencionados no ponto 1.1., as seguintes competências:

2.1 — Na Vice-Reitora Professora Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, a quem fica cometido o pelouro dos assuntos académicos e pedagógicos, nomeadamente os decorrentes das questões relativas ao Estatuto da Carreira Docente Universitária:

- a) Acompanhar a aplicação do Processo de Bolonha;
- b) Decidir sobre os pedidos de registo de doutoramentos, pedidos de equivalência e reconhecimento de habilitações;
- c) Superintender na organização dos cursos de pós-graduação inter-escolas que estejam centralizados na Reitoria;
- d) Gerir o funcionamento do Observatório para o Sucesso Escolar, assumindo as iniciativas necessárias à melhoria da qualidade do ensino e da eficácia do sistema educativo;
- e) Decidir das questões emergentes dos processos de acesso e ingresso no ensino superior, nomeadamente os concursos especiais;